



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 08/2023**  
**PROCESSO Nº 2088/2023**

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO TINGUACIBA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade do Córrego Tinguaciba, Zona Rural de Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.455.189/0001-87, representada por seu presidente, **ADILSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF 008.119.137-59 e RG 02498117057, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (UM) DESCASCADOR METÁLICO, CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, MARCA PALINI ALVES, MODELO PA-DESC/800 DE 800@ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORA, NOTA FISCAL Nº 0149543, Nº SÉRIE 6382, ANO DE FABRICAÇÃO 2023**, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no “caput” poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE**.

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

*Adilson de Oliveira*



II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII- permitir à CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

*Creditor de Iuna*





**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos.

Iúna/ES, 22 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO TINGUACIBA

Adilson de Oliveira / ou procurador legalmente habilitado



**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº181/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
 CONTRATADO: EM COMERCIAL SPORTS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATRAVÉS DO PROJETO- PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER AS INSTITUIÇÃO ESCOLAR "EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO DA SEMED.

VALOR GLOBAL R\$9.994,80( NOVE MIL, NOVECENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Protocolo 1154493**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº182/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES  
 CONTRATADA: RM COMERCIAL SPORTS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATRAVÉS DO PROJETO-PROGRAMA CAPIXABA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO ESCOLAR "DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO DA SEMED.

VALOR GLOBAL: R\$14.200,80(QUARTOZE MIL, DUZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Protocolo 1154510**

**Ibiraçu****Resumo do Contrato Nº. 078/2023**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **QUALITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.156.896/0001-80, Proc.: 2888/23. Dispensado De Licitação, conforme Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de Sinalização Horizontal e Sinalização Vertical da Avenida Arlindo Vicente e da Rua Paulina Recla Cecato, a pedido da SEMOSI. Valor global: R\$ 17.180,00. Vigência: 31/12/2023.

Ibiraçu, 22 de Agosto de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1153903**

**Iúna****Permissão de adesão de Ata de Registro de Preços**

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Órgão: Prefeitura Municipal de Irupi: 21,36% e para a câmara Municipal de Iúna 1,51% do item 005 da ATA nº 066/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, PRC 3893/2021, Código CidadES: 2023.037E0700001.02.0006.

22 de agosto de 2023.  
 Romário Batista Vieira  
 Prefeito de Iúna/ES

**Protocolo 1154577**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 08/2023. Processo digital nº 920/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos moradores e produtores rurais do Córrego Tinguaciba. Objeto: cessão de uso de 01 (um) descascador metálico, conjugado para benefício do café. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
 PREFEITO

**Protocolo 1154483**

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Nº 09/2023. Processo digital nº 10065/2023. Partes: Mun. Iúna X Associação dos moradores e produtores rurais do Córrego Tinguaciba. Objeto: cessão de uso de 01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA**  
 PREFEITO

**Protocolo 1154485**

**Linhares****DECRETO Nº. 1100/2023, DE 16/08/2023.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e Lei Complementar nº 025/2013 e suas alterações vigentes, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº001/2011/PML/ES e suas alterações, resultado final publicado nos Editais nºs 016/2011 e 017/2011 e homologado através do Decreto nº1124/2011 de 16/11/2011, publicado no DIO-ES em 17/11/2011, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença, Processo nº 5002220-88.2023.8.08.0030, em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública Municipal e Estadual, Registro Público e Meio Ambiente da Comarca de Linhares/ES,  
 D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, 1ª Classe, Padrão I, constante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município nos termos da Lei Complementar nº 025, de 19/09/2013, e suas alterações vigentes, o senhor **APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM**, aprovado em Concurso Público no cargo de Advogado Municipal e classificado na 43ª posição.

**Art. 2º** Fica convocado o candidato nomeado por este Decreto a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos munido da documentação de habilitação e do atestado médico admissional emitido pela Junta Médica Oficial da Municipalidade, notificando que o nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

O candidato nomeado e convocado deverá acessar e conhecer a íntegra deste Decreto, que encontra-se disponível no site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) (menu Concurso Público e Processos Seletivos - atos da Secretaria Municipal de Administração), constando relação dos exames que deverão ser apresentados à